



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER FINAL DE REDAÇÃO

PARECER CR Nº 25/2023 AO PLE Nº 10/2023

Nº 25/2023

Da **COMISSÃO DE REDAÇÃO** sobre o **PLE nº 10/2023**, que: Altera o zoneamento da cidade, instituindo, com fundamento no art. 79 e art. 65, inciso II da Lei Complementar nº 2 de 23 de abril de 2021, ZEIS 2. (Conjunto Habitacional Clube do Automóvel).

A **COMISSÃO DE REDAÇÃO** recebeu para emitir parecer ao **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 10/2023**, de autoria do **CHEFE DO EXECUTIVO**.

Nada havendo a opor, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do supracitado projeto.

Sala das Comissões, em 3 de abril de 2023.

FRED FERREIRA
PRESIDENTE

JAIRO BRITTO
Vice – Presidente

WALDOMIRO AMORIM
Membro Efetivo

VICTOR ANDRÉ GOMES
SUPLENTE

WILTON BRITO
SUPLENTE





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 10/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte:

Altera o zoneamento da cidade, instituindo, com fundamento no art. 79 e art. 65, inciso II da Lei Complementar nº 2 de 23 de abril de 2021, Zona Especial de Interesse Social 2 – ZEIS 2.

Art. 1º Fica instituído como Zona Especial de Interesse Social 2 – ZEIS 2, a seguinte área:

I – Área denominada Conjunto Habitacional Clube do Automóvel, localizada na Rua Nossa Senhora da Saúde, 551, no bairro da Iputinga, limitando-se pela frente com a Rua Nossa Senhora da Saúde, pelo lado direito com o imóvel de nº 563, pelo lado esquerdo com a Avenida Maurício de Nassau e pelos fundos com a Avenida Marechal Cordeiro de Farias, conforme delimitada no memorial descritivo presente no Anexo único a esta lei.

Parágrafo único. O conjunto habitacional citado no inciso I deste artigo foi destinado a empreendimentos habitacionais já edificados pelo Poder Público Municipal, construídos em núcleo urbano informal consolidado, conforme conceito inserto no inciso III do artigo 11 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, tendo como beneficiárias famílias de baixa renda.

Art. 2º A área referida no artigo anterior será objeto de regularização fundiária, conforme previsão do artigo 59 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 27 de março de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ

Presidente

ERIBERTO RAFAEL

1º Secretário

ZÉ NETO

3º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 10/2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

CONJUNTO HABITACIONAL CLUBE DO AUTOMÓVEL

ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora da Saúde, 551, no bairro da Iputinga

ÁREA: 2.607,81 m²

PERÍMETRO: 222,21 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto P1, definido pelas coordenadas E: 287560.7721m e N: 9110719.3749m e distância de 3,50m até o Ponto P2, definido pelas coordenadas E: 287564.0209m e N: 9110720.6768m e distância de 35,10m até o Ponto P3, definido pelas coordenadas E: 287594.7100m e N: 9110703.6376m e distância de 3,50m até o Ponto P4, definido pelas coordenadas E: 287595.6718m e N: 9110700.2723m e distância de 69,52m até o Ponto P5, definido pelas coordenadas E: 287561.9016m e N: 9110639.5027m e distância de 40,02m até o Ponto P6, definido pelas coordenadas E: 287526.9180m e N: 9110658.9409m e distância de 11,16m até o Ponto P7, definido pelas coordenadas E: 287535.0870m e N: 9110666.5445m e distância de 10,26m até o Ponto P8, definido pelas coordenadas E: 287541.6744m e N: 9110674.4075m e distância de 13,93m até o Ponto P9, definido pelas coordenadas E: 287549.0878m e N: 9110686.2014m e distância de 9,82m até o Ponto P10, definido pelas coordenadas E: 287553.0771m e N: 9110695.1762m e distância de 10,17m até até o Ponto P11, definido pelas coordenadas E: 287556.2143m e N: 9110704.8527m e distância de 15,22m até o Ponto P1 encerrando este perímetro. A área correspondente ao perímetro acima descrito, totaliza 2.607,81m².

*a descrição está com coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 25S, de acordo com o datum SIRGAS 2000.

